



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 616/86

"Doa terreno à Loja Maçônica Fidelidade Pirapetinguense nº 032".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a doar à Loja Maçônica Fidelidade Pirapetinguense nº 032 um terreno para construção de sua sede na rua Bela Vista, com as seguintes medidas e confrontações: 24 metros de frente com rua Bela Vista, 14 metros na lateral direita com a Prefeitura, 36 metros nos fundos com a Prefeitura e 18 metros na lateral esquerda com a rua do Santíssimo. Área total 420 m<sup>2</sup>. (quatrocentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º - Se decorridos 2 (dois) anos contados da data da aprovação desta Lei, a obra não tiver sido iniciada ou concluída, o referido terreno reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 10 de outubro de 1986

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário